

Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República,
Dra. Maria José Ribeiro,

Deram entrada **1** projeto de lei e **2** projetos de resolução apresentados pelo **Grupo Parlamentar do CDS-PP** para efeitos de discussão na **sessão plenária do próximo dia 9 de junho**, no âmbito do **agendamento potestativo do BE** (cfr. Súmula n.º 20 da Conferência de Líderes de 18/05/2016).

O projeto de lei é o seguinte:

Projeto de Lei 263/XIII/1.ª (CDS-PP) - Estabelece regras para os pagamentos efetuados em numerário

Parece não se justificar a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição, do projetos de lei *supra* identificado, dado não versar sobre matéria que respeite especificamente às regiões autónomas.

No que respeita à **comissão competente em razão da matéria**, é de salientar que, parece não se justificar, nesta fase, a baixa da iniciativa à comissão competente por não haver tempo útil para pronúncia.

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Os projetos de resolução são os seguintes:

- **Projeto de Resolução 362/XIII/1.ª (CDS-PP)** - Recomenda medidas para aumentar a coordenação da ação europeia em matéria de transparência no domínio da fiscalidade e do combate à elisão fiscal
- **Projeto de Resolução n.º 363/XIII/1.ª (CDS-PP)** - Recomenda a ponderação da criação de um registo central de valores mobiliários no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Maio de 2015.

Com os melhores cumprimentos,